



**1.º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 003/2022.**

TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA DO
CONTRATO POR MAIS 180 DIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrição no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Brasileiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 049.596.126-49, e RG N.º 598.897-SSP/ ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.737.398/0001-77, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, N.º 490, Sala 211 e 212, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, neste ato representada por GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 105.436.837-61, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, N.º 200, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-210, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Condoeste nº 003/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O valor constante do Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços firmado fica acrescido do valor de **R\$ 430.000,02** (quatrocentos e trinta mil reais e dois centavos), visando custear o pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados no período da prorrogação de prazo de trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, passando o valor global do contrato para **R\$ 1.290.000,07** (um milhão, duzentos e noventa mil reais e sete centavos).

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 24 de março de 2023.

JOAO GUERINO

BALESTRASSI:49378244734

Assinado de forma digital por JOAO
GUERINO BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2023.03.24 17:24:06 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES

Sócio Administrador

TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues - CPF N.º 862.415.087 – 68.

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima-CPF N.º 151.393.247-09.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO BARBOSA GUIMARAES

Data: 24/03/2023 18:21:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º 347.816-SSP/ES, vem mediante a presente ordem de serviços, AUTORIZAR a empresa LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.159.548/0001-81, com sede na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 810, Araçá, Linhares/ES, CEP 29.901-420, representada por José Antônio de Araujo Silva, portador do CPF 237.363.567-49, residente e domiciliado em Linhares/ES, a executar o seguinte serviço:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO HATCH, OKM, COR BRANCA, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS; MOTOR FLEX; MOTOR MINIMO DE 1.0, COMPLETO COM ACESSORIOS: AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FREIO ABS, SISTEMA DE AIRBAG; DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, COM QUILOMETRAGEM LIVRE; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

OBSERVAÇÃO:

1. A LOCAÇÃO SERÁ PARA O PERÍODO DE 12 MESES. O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE 24 HORAS POR DIA, POR 7 DIAS NA SEMANA;

2. A Base da referida Ordem de Serviços: Processo N.º 003/2023, Pregão Eletrônico N.º 001/2023, juntamente com a Proposta Comercial apresentada e o Contrato N.º 006/2023.

Colatina/ES, 27 de março de 2023

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

Ciente em 27 /março/2023.

JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO SILVA

Administrador LOCANORTE SERVIÇOS EIRELI EPP

Protocolo 1054512

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 003/2022: TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Brasileiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 049.596.126-49, e RG N.º 598.897-SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.737.398/0001-77, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, N.º 490, Sala 211 e 212, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, neste ato representada por GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 105.436.837-61, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, N.º 200, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-210, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Condoeste nº 003/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O valor constante do Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços firmado fica acrescido do valor de R\$ 430.000,02 (quatrocentos e trinta mil reais e dois centavos), visando custear o pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados no período da prorrogação de prazo de trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, passando o valor global do contrato para R\$ 1.290.000,07 (um milhão, duzentos e noventa mil reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 24 de março de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES

Sócio Administrador

TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Protocolo 1054540

Consórcio Público PRODORTE

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 003 de 24 de março de 2023

“Dispõe sobre a gratificação aos servidores do PRODORTE, para o atendimento de despesas de pregoeiro, membros de comissão e equipe licitatória, e dá outras providências, no âmbito do consórcio público PRODORTE”.

O Presidente - Consórcio Público Prodornte, no uso de suas atribuições legais conforme inciso III da cláusula trigésima segunda do Protocolo de Intenções, resolve:

CONSIDERANDO Assembleia Geral Ordinária de 09/03/2023, publicada no DIO em 15/03/2023, edição 2228, protocolo 1045910, páginas 167/169, o qual foi aprovado a gratificação pelos trabalhos realizados aos servidores nomeados para compor comissão de Licitação deste Consórcio Público;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das gratificações a serem pagos pelo Consórcio Público Prodornte aos seus servidores que compõem seu quadro, permanente, transitório ou em comissão, para o atendimento de despesas de pregoeiro, membros de comissão e equipe licitatória, decorrentes da participação por convocação, designação, nomeação, serão fixados de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º A Comissão de Licitação do Prodornte, limita-se a 3 (três) membros com o pregoeiro.

Art. 3º Os valores a serem pagos, serão R\$500,00 (quinhentos) reais ao pregoeiro, de R\$350,00 (trezentos e cinquenta) reais aos membros de

www.amunes.es.gov.br